

TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se da contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (Fundape) para realizar a gestão administrativa e financeira do Projeto “Estruturação e Credenciamento da Unidade de Tecnologia de Alimentos (UTAL), da Universidade Federal do Acre”, coordenado por Rui Sant’ana de Menezes.

1.2 Diante da especificidade do tema, da singularidade do serviço e que Fundape encontra-se credenciada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à Ufac, e possui capacidade técnica comprovada. Assim, a Ufac indica a referida Fundação de Apoio para ser contratada por Dispensa de Licitação, conforme apresentado a seguir neste Termo.

2 FINALIDADE DO PROJETO

2.1 O presente instrumento tem por finalidade estruturar os laboratórios de análises microbiológicas e físico-químicas da Unidade de Tecnologia de Alimentos (UTAL), da Universidade Federal do Acre, para a realização de análises fiscais de água e alimentos de empresas registradas no Sistema de Inspeção Estadual (SIE), do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre (IDAF).

3 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente instrumento tem por finalidade a contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (Fundape) para apoiar a Universidade Federal do Acre (Ufac) em Projeto Institucional de Extensão, prestando serviços de gestão administrativa e financeira, necessários à execução do Projeto “Estruturação e Credenciamento da Unidade de Tecnologia de Alimentos (UTAL), DA Universidade Federal do Acre”.

3.2 As atividades para execução do referido projeto estão discriminadas no Plano de Trabalho e no presente Termo, com base nas definições legais.

3.3 Entende-se por serviço de gestão administrativa e financeira, as metodologias, as ferramentas e as técnicas necessárias para controlar e executar de forma eficaz os recursos financeiros programados e disponibilizados para a consecução do projeto, observando sempre as ações planejadas no Plano de Trabalho do Projeto.

3.4 Não será permitida a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto da contratação.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de Fundações de Apoio destina-se exclusivamente a viabilizar as atividades de gerenciamento administrativo e financeiro ao referido projeto, uma vez que a Ufac não possui estrutura material, física e de recursos humanos capazes de absorver mais essa demanda extra.

4.2 Cumpre salientar que a finalidade precípua da Fundape é apoiar projetos a serem

desenvolvidos pela Ufac e seus parceiros, sendo oportuno apontar que a respectiva Fundação encontra-se credenciada junto ao MEC/MCT para atuar como Fundação de Apoio junto à Ufac.

4.3 A Fundape, como previsto em seu estatuto no artigo 4º, tem dentre outros objetivos apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, extensão e pesquisa, científico e tecnológico, bem como o desenvolvimento institucional da Ufac, considerando todas as unidades pertencentes a sua estrutura organizacional, além de prestar serviços para outras instituições da sociedade, na área específica de sua competência, em especial nos campos da extensão e pesquisa científicas, administrativas, artísticas, culturais, sociais, ambientais, de esporte e lazer, junto às instituições e órgãos públicos ou privados, no âmbito nacional ou internacional.

4.4 Para a consecução de seus objetivos e para o desenvolvimento das atividades que realiza, a Fundape primará pela observância dos princípios consagrados na Constituição Federal de 1988, bem como agirá com responsabilidade social, buscando seu desenvolvimento sustentável. No cumprimento de suas finalidades estatutárias, a Fundape poderá firmar contratos, convênios, ajustes com entidades nacionais e internacionais, e com relação à Ufac, obedecidas as normas estatutárias e regimentais.

4.5 Por ter sido constituída como fundação de direito privado, dotada de autonomia administrativa e financeira, a competência em gestão de projetos adquirida pela Fundape com a prestação de serviços à Ufac também se estende a parceiros externos, tais como: Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, Ministério Público do Amapá - MP-AP, Secretaria de Estado de Educação, Cultura (SEE/AC), Secretaria Municipal de Educação (Seme), Prefeitura Municipal de Assis Brasil, Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Prefeitura Municipal de Feijó, Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, Prefeitura Municipal de Sena Madureira, Prefeitura Municipal de Tarauacá, Prefeitura Municipal de Xapuri. Com 24 anos de experiência, a Fundape tem se consolidado como entidade de excelência na sua área de atuação, funcionando atualmente como instituição credenciada da Ufac, Unifap e da Unir.

4.6 A Fundape tem amealhado expressivas contribuições para os projetos de ensino, extensão e pesquisa, contribuindo com sua experiência no desenvolvimento de projetos para a Ufac. Pode-se destacar a participação da Fundape no Programa de Interiorização da Graduação da Ufac, apoiando oferta de cursos de licenciatura e bacharelado em vários municípios do Estado do Acre, assim como em várias outras ações realizadas pela Ufac.

4.7 A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, com base no inciso XV, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, combinado com o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e na Resolução do Conselho Diretor da UFAC nº 011, de 03 de outubro de 2012, podese contratada, de forma direta, para realizar a gestão administrativa e financeira do projeto “Estruturação e Credenciamento da Unidade de Tecnologia de Alimentos (UTAL), da Universidade Federal do Acre”, uma vez que a mesma:

- a) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- b) está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, extensão e pesquisa de desenvolvimento institucional da Ufac;
- c) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- d) apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade

Federal do Acre, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;

- e) não possui fins lucrativos;
- f) com base na análise da planilha de custos que a este termo integra, oferece preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade de mercado.

4.8 Diante de todo o exposto, concluímos que a Fundape por ser a Fundação de Apoio da Ufac, se enquadra perfeitamente dentro dos requisitos essenciais ao bom desempenho das atividades descritas, sendo, portanto, capaz de gerenciar o desenvolvimento das atividades do projeto “Estruturação e Credenciamento da Unidade de Tecnologia de Alimentos (UTAL), da Universidade Federal do Acre”, pois é dotada de estrutura operacional especializada e adequada às especificidades das ações a serem apoiadas, como interface junto aos agentes que participarão do Projeto, a Fundape poderá zelar para que o referido Projeto contemple seus objetivos e metas.

5 RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO

5.1 Na execução do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) designar GESTOR e FISCAL para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- b) cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no Plano de Trabalho e neste Termo de Referência que fundamenta e orienta o presente contrato;
- c) coordenar e conduzir os trabalhos referente à execução do projeto;
- d) executar as atividades de sua competência visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- e) colocar à disposição da CONTRATADA, na forma do cronograma físico-financeiro previsto neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho, os recursos financeiros necessários para a execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
- f) especificar à CONTRATADA, conforme contido no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto;
- g) efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, dos recursos financeiros necessários a execução do projeto pela CONTRATADA, comprovadas em notas de serviço, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- h) efetuar o controle, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, dos recursos financeiros necessários à execução do projeto; e
- i) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

5.2 Na execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigar-se a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) executar suas atividades visando à implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir o objeto do projeto a ser gerenciado, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência;
- b) abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias em favor do beneficiário contratado;
- c) apresentar à CONTRATANTE os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- d) possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- f) supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços objeto deste Termo, visando assegurar os propósitos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- g) atender ao exigido no Decreto n.º 7.203, de 04.06.2010 – que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- h) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- i) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- j) observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e nos demais anexos do contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do Contrato e pelo Coordenador do Projeto;
- k) constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- l) apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, a prestação de contas contábil/financeira, bem como todos os documentos referentes aos processos de contratação e aquisição realizados no âmbito do projeto;
- m) observar o Decreto n.º 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, devendo utilizar nas respectivas contratações, salvo impedimento legal ou prático, devidamente motivado, as atas de registro de preços mantidas pela CONTRATANTE ou por outro Órgão Público Federal;
- n) submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditorias externa e interna competentes, tais como CGU e TCU;
- o) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/ contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às

- obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- p) manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
 - q) administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
 - r) não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
 - s) recolher aos cofres da CONTRATANTE, ao final, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
 - t) aplicar no mercado financeiro os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
 - u) observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios constitucionais, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
 - v) atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhada, por escrito, pelo coordenador do projeto;
 - w) formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
 - x) atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços de mercado.

6. VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1 A disponibilidade orçamentária para atender as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão oriundos de Emenda Parlamentar de Bancada, nº 71020007, do Senador Alan Rick, no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), exigido conforme destaca o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução do referido projeto será vinculado ao custeio específico, dentro dos limites correspondentes às despesas programadas. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

6.2 Estando incluído nesse montante o valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** a ser aplicado na execução das atividades vinculadas ao programa, e o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte e cinco mil reais)** relativo às despesas operacionais e administrativas, conforme Planilha Detalhada de Despesas Operacionais e Administrativas.

7. MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros, a serem transferidos pela CONTRATANTE serão, obrigatoriamente, depositados e movimentados pela CONTRATADA através de conta bancária aberta exclusivamente para execução do sobredito Projeto, a ser operacionalizada em instituição financeira pública, situada nesta cidade, cujos extratos integrarão a respectiva prestação de contas.

7.2 Os recursos financeiros poderão ser aplicados em Conta Poupança, Fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, devendo os rendimentos financeiros ser aplicados no objeto da parceria, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

7.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.4 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.5 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou em cheque nominal.

7.6 Havendo conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONTRATADA no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), mediante pagamento de GRU.

8 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

8.1 O serviço de gestão administrativa e financeira envolve a assunção da CONTRATADA pelos encargos, contratos e pagamentos a serem realizados no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento das demandas formuladas pela Coordenação do projeto, não podendo se afastar dos valores fixados para cada grupo de contas e suas respectivas natureza de despesa.

8.2 Os valores fixados poderão ser alterados mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado por autoridade competente.

8.3. Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem as seguintes estimativas:

PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
33.90.14 – Diárias				0,00
33.90.30 – Material de Consumo				165.000,00
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção				0,00
33.90.35 – Serviços de Consultoria				0,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				0,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				60.000,00
Total Parcial:				225.000,00
Tributos Pessoa Física				0,00
FUNDAPE 8%				20.000,00
UFAC 2%				5.000,00
Total Geral:				250.000,00

9 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O Plano de Aplicação Financeira será gerenciado pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto.

9.2 Os elementos de despesa necessários à execução do projeto deverão tomar por base os valores referenciados pelo mercado, sendo os respectivos custos menores ou iguais à média ou mediana dos elementos de despesa estimados.

9.3 O Coordenador do Projeto formulará à CONTRATADA, **por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária**, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do Projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

9.4 Os procedimentos de seleção para aquisição de bens e a contratação de serviços pela CONTRATADA no âmbito do Projeto, deverão ser realizados via procedimento de seleção pública, em conformidade com o que dispõem o Decreto n.º 8.241/2014 e subsidiariamente os demais normativos do Direito Público.

9.5 Os elementos de despesas programados para atender as demandas necessárias para a consecução do objeto proposto toma por base as seguintes estimativas:

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

1 DESPESAS DE CUSTEIO

- **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (PESSOAL)**

Descrição do Item	Quantidade	Valor Total (R\$)
		0,00
TOTAL GERAL		0,00

- **OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**

Descrição do Item	Quantidade	Valor Total (R\$)
Obrigações Tributárias e Contributivas (Pessoa Física)		0,00
TOTAL GERAL		0,00

- **MATERIAL DE CONSUMO**

Descrição do Item	Quantidade	Valor Total (R\$)
Meios, reagentes e vidrarias conforme demanda	1	165.000,00
TOTAL GERAL		165.000,00

- **SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

Descrição do Item	Quantidade	Valor Total (R\$)
		0,00
TOTAL GERAL		0,00

- **PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – Nacional**

Descrição do Item	Quantidade	Valor Total (R\$)
		0,00
TOTAL GERAL		0,00

- **DIÁRIAS**

Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Diárias no país	0,00		0,00
TOTAL GERAL			0,00

- **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Descrição do Item	Quantidade	Valor Total (R\$)
Manutenção de equipamentos	1	60.000,00
TOTAL GERAL		60.000,00

- **RESSARCIMENTOS**

Descrição do Ressarcimento	Valor (R\$)
Ressarcimento à Ufac (Resolução CD nº 11/2012)	5.000,00
Ressarcimento das Despesas Operacionais e administrativas da Fundação de Apoio	20.000,00
TOTAL GERAL	25.000,00

10 DETALHAMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS A SER RESSARCIDO À CONTRATADA

10.1 O ressarcimento das despesas operacionais e administrativas corresponde à estimativa de gastos para a realização dos serviços pactuados com a respectiva Fundação de Apoio e são calculados com incidência na execução do projeto, levando em conta os seguintes aspectos:

- a) complexidade dos trabalhos a serem realizados;
- b) tempo de duração;
- c) expectativa de atividades operacionais; e, ainda,
- d) pelo provisionamento de insumos e serviços necessários ao desenvolvimento do projeto.

10.2 O custo operacional e administrativo a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos é de **R\$ 20.000,00**, detalhado conforme planilha abaixo:



Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

PROJETO DE EXTENSÃO "ESTRUTURAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (UTAL), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS – DOA

A Fundape é uma instituição sem fins lucrativos e tem os seus custos financiados pelos ganhos com os serviços de gerenciamento administrativo e financeiro de projetos das instituições parceiras através das Despesas Administrativas Operacionais - DOA.

O cálculo das Despesas Administrativas Operacionais - DOA considera as atividades previstas no Plano de Trabalho, o tempo gasto em cada operação, o número de vezes da operação dentro da vigência do projeto etc., culminando em três etapas de custos: 1 - Custo de Gestão de Administrativa e Financeira, 2 - Custo de Gestão de Serviços de Apoio e 3 - Despesas de Custeio.

Para o Projeto de Extensão: **Projeto de Extensão "Estruturação e Credenciamento da Unidade de Tecnologia de Alimentos (UTAL), da Universidade Federal do Acre**, os custos são apresentados nas tabelas abaixo, que resultaram em um custo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), correspondentes a 8,6% dos recursos destinados às atividades do projeto.

Fundape		Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.		
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS - DOA		06/08/2025		
Projeto:	Projeto de Extensão "Estruturação e Credenciamento da Unidade de Tecnologia de Alimentos (UTAL), da Universidade Federal do Acre."			
	O Projeto tem como finalidade estruturar os laboratórios de análises microbiológicas e físico-químicas da Unidade de Tecnologia de Alimentos (UTAL), da Universidade Federal do Acre, em convênio com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (Fundape), para suprir as demandas oriundas do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre (IDAF).			
Caracterização do Projeto	Valor	Complexidade de Gestão do Projeto		
1-Ensino 2-Pesquisa 3-Extensão	3	1-BAIXA	2-MÉDIA	3-ALTA
Recurso Total do projeto	250.000,00	1-Baixa	1,00	tarefas simples, sem repetição ou ajustes
Duração do projeto (meses)	7	2-Média	1,10	Tarefa em etapas, envolve muitos setores
Adequação de espaço físico(m2)	0	3-Alta	1,20	Tarefas que exigem toda a equipe
N.º de parcelas da DOA	1	Complexidade do projeto:		3 F Complex= 1,2
Aquisição de mat. equip. internacionais(und)	0			
Aquisição de mat. equip. nacionais(und)	0			
Aquisição de combustível	0	Referência da DOA - máx		15%
Despesas de Transporte/deslocamento/abrigad	0			
Díarias (und) (335)	0	Custo das Despesas Operacionais Administrativas(DOA) = R\$ 20.000,00		
Compra de mat. de consumo internacional(und)	0	Custo Efetivo das atividades do Projeto = R\$ 230.000,00		
Compra de mat. de consumo nacional(und)	1	Custo Total do Projeto = R\$ 250.000,00		
N.º de serviços de PF	0	Custo Efetivo da DOA/mês = R\$ 2.857,14		
N.º de serviços de P/Consultoria/10000	1			
N.º de servidores CLT	0	Custo da DOA (%) = 8,057 %		
N.º de P/sondagem	0	Custo da DOA/mês (%) = 1,2422 %		
N.º de bolsas/estagiários	0			
N.º de meses de bolsas	0			
Participação em congressos	0	Sal. Base 1	3000,00	NPROJ = 100
Passagens aéreas	0	Sal. Base 2	2800,00	
Passagens fluviais	0	Sal. Base 3	2800,00	
Passagens terrestres	0	Sal. Base 4	2800,00	
Prestação de contas parcial	1	Sal. Base 5	2500,00	
Prestação de contas final	1			



Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

Etapa do Projeto	Tarefa	Gratifica	Tempo de execução (min)	IIIH para execução do serviço	N.º de execuções do serviço	Valor da IIIH (Fator Sal.Bas/R\$)		Custo total da Tarefa (R\$)	
Gestão Administrativa Financeira	Análise de documentação	corretivos	360	6,000	7	3600,00	42,86	1.800,00	
	Cadastro do projeto	corretivos	360	6,000	1	3600,00	42,86	257,14	
	Acompanhamento do projeto	corretivos	320	5,333	7	3600,00	42,86	1.600,00	
	Fedido de liberação de parcelas	corretivos	320	5,333	1	3600,00	42,86	228,57	
	Concessão de bolsas/estágios	corretivos	220	5,333	0	3600,00	42,86	-	
	Liberação de diárias/locomoção	corretivos	220	5,333	0	3600,00	42,86	-	
	Tratado de NF/Patna de parcelas	Projetos	320	5,333	1	2800,00	40,00	213,33	
	Análise/Liberação de despesas	Projetos	320	5,333	4	2800,00	40,00	853,33	
	Acolhimento ao Coordenador	Projetos	312	5,528	7	2800,00	40,00	1.547,92	
	Adaptação de espaço físico(m2)	Projetos	300	5,000	0	2800,00	40,00	-	
	Locação de veículos	compras	1800	30,000	0	3600,00	42,86	-	
	Passagens aéreas	compras	360	5,000	0	2800,00	40,00	-	
	Passagens terrestres	compras	90	1,500	0	3600,00	42,86	-	
	Compra diárias/combitável	compras	750	12,500	0	2800,00	40,00	-	
	Compra por seleção pública	compras	750	12,500	1	2800,00	40,00	500,00	
	Compra por inexistibilidade	compras	800	13,333	1	2800,00	40,00	533,33	
	Contratação direta/CLT	compras	800	13,333	0	2800,00	40,00	-	
	Compra importação de materiais	compras	1200	20,000	0	2800,00	40,00	-	
	Fechamento de Clébras	financeiro	480	8,000	0	2800,00	40,00	-	
	Acompanhamento de contas	financeiro	0	0,000	7	2800,00	40,00	-	
	Pagamentos de bolsas/diárias	financeiro	50	0,833	0	2800,00	40,00	-	
	Pagamentos de CLT - folha	financeiro	60	1,000	0	2800,00	40,00	-	
	Pagamentos de PF - RPA	financeiro	57	0,950	0	2800,00	40,00	-	
	Pagamentos de PF - Nde	financeiro	600	10,000	1	2800,00	40,00	400,00	
	Pagamento Sonagem	financeiro	120	2,000	0,00	2800,00	40,00	-	
	Manutenção de conta bancária	financeiro	120	2,000	7	2800,00	40,00	911,63	
	Prestação - Conciliação bancária	financeiro	0	0,000	7	2800,00	40,00	-	
	Prestação de contas final	Prestação	7200	120,000	1	2500,00	35,71	4.285,71	
	Prestação de contas parcial	Prestação	3000	50,000	1	2500,00	35,71	1.785,71	
	Cópias/digitalização de arquivos	Prestação	0	0,000	7	2500,00	35,71	-	
	Prestação de contas-avulsa em	Prestação	360	6,000	0	2500,00	35,71	-	
	Serviços de PF	IIIH	60	1,000	0	2500,00	35,71	-	
	Admissão/Desmisão CLT	IIIH	60	1,000	0	2500,00	35,71	-	
								14.916,67	
						Subtotal I	1,20	17.900,00	
	Gestão de Serviços de Apoio	Tarefa	Profissional	Tempo de execução (min)	IIIH para execução do serviço	N.º de execuções do serviço			
		Acompanhamento/Coordenação	Coordenador	6,00	0,100	7	0,10000	150,00	210,00
		Acompanhamento contábil	Contabilidade	6,00	0,100	7	0,10000	150,00	210,00
		Acompanhamento fiscal	Fiscal	6,00	0,100	7	0,10000	150,00	210,00
		Acompanhamento jurídico	Projar	6,00	0,100	7	0,10000	150,00	210,00
Acompanhamento de Qualidade		Auditoria	6,00	0,100	7	0,10000	150,00	210,00	
Serviços locais/Apoio		Apoio/Labo	6,00	0,100	7	0,10000	150,00	210,00	
Serviços locais/Acadêmico		Fundape	6,00	0,100	7	0,10000	150,00	210,00	
Suporte ao cadastramento		Convênio	6,00	0,100	7	0,10000	150,00	210,00	
Suporte ao usuário		Rede	6,00	0,100	7	0,10000	150,00	210,00	
Suporte ao programa	TI	6,00	0,100	7	0,10000	150,00	210,00		
							2.100,00		
					Subtotal II				
Despesas de Custos	Serviço	Responsável	Custo Mensal	Parcela por projeto					
	Serviço de vigilância	Diretoria	0,00	0,000	0	1,00000	3,00	-	
	Serviço de limpeza	Diretoria	1412,00	14,120	0	1,00000	3,00	-	
	Telefonia	Diretoria	1000,00	10,000	0	1,00000	3,00	-	
	Internet	Diretoria	1000,00	10,000	0	1,00000	3,00	-	
	Manutenção	Diretoria	1000,00	10,000	0	1,00000	3,00	-	
	Material de escritório	Diretoria	1000,00	10,000	0	1,00000	3,00	-	
	Energia elétrica	Diretoria	3000,00	30,000	0	1,00000	3,00	-	
					Subtotal III		-		
Despesas de Capital	Serviço	Responsável	Custo Anual	Parcela por projeto					
Capital (manutenção e reposição de mobiliário em geral, computadores, espaço físico, etc.)	Diretoria			0	0	17.016,67	-		
					Subtotal IV		-		
Resumo	RESUMO DE CUSTOS/DESPESAS								
	Gestão Administrativa Financeira		R\$ 17.900,00						
	Gestão de Serviços de Apoio		R\$ 2.100,00						
	Despesas de Custos		R\$ -						
	Despesas de Capital		R\$ -						
		Total de DOA(R\$):	R\$ 20.000,00						
		Total de DOA(%)	8,6957						

ISMAR BERNARDO DE ARAUJO:1888189029

Assinado de forma digital por ISMAR BERNARDO DE ARAUJO:18881890291
Dados: 2025.08.06 16:37:23 -05'00'

1

11. ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

11.1 A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto, gerenciado pela CONTRATADA, ocorrerá nos termos da Lei n.º 8.958/94, da Lei n.º 12.772/2012, da Lei n.º 12.708/2012, do Decreto n.º 7423/2010 e da Resolução n.º 011, de 03/10/2012.

11.2 A CONTRATANTE poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores na execução do projeto gerido pela CONTRATADA e nas atividades executadas pela CONTRATADA, tudo na forma da Lei n.º 8.958/94, do Decreto n.º 7423/2010, do regime jurídico de cada categoria de servidores e sem prejuízo das respectivas atribuições funcionais.

11.3 A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto gerido pela CONTRATADA, devidamente autorizada na forma da Lei n.º 8.958/94 e demais normas aplicáveis, não cria vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA, na forma do projeto básico em que se funda o presente contrato, pagar bolsas de ensino, pesquisa ou de extensão.

11.4 Desde que configurada contraprestação por serviços prestados, descaracteriza-se a legitimidade da concessão de bolsa, devendo o pagamento assim realizado sofrer a incidência fiscal e previdenciária correspondentes.

11.5 É vedada aos servidores da CONTRATANTE a participação nos projetos gerenciados pela CONTRATADA durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos legalmente, salvo a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, tudo na forma das normas previstas na Lei n.º 8.958/94, no Decreto n.º 7423/2010 e na Resolução n.º 011 de 03/10/2012.

11.6 É vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos servidores da CONTRATANTE para a contratação como pessoal administrativo, de manutenção, docência ou pesquisador para prestar serviços ou atender necessidades de caráter permanente da CONTRATANTE, tal como regulado no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 8.958/1994.

11.7 Fica vedado à CONTRATANTE o pagamento, a qualquer título, de débitos contraídos pela CONTRATADA em relação a pessoal por ela contratado, inclusive quanto a pessoal alocado em tarefas internas do projeto.

11.8 O pessoal que a CONTRATADA empregar na execução dos trabalhos/serviços ora avençados, inclusive o pessoal alocado em tarefas no interior do projeto, não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia com a CONTRATANTE, não podendo demandar desta quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.9 Todo o pessoal que a CONTRATADA utilizar na execução dos trabalhos/serviços, mesmo que remunerado com recursos oriundos da CONTRATANTE, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE. Se eventualmente a CONTRATANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a CONTRATADA a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

11.10 A estrutura de recurso humanos necessária ao desenvolvimento do projeto será estabelecida conforme o seguinte detalhamento:

a) Colaborador vinculado à CONTRATANTE

Função	Atribuições	CH Semanal	N.º de Vagas	Regime de Contratação	Remuneração Mensal
--------	-------------	------------	--------------	-----------------------	--------------------

Coordenador do Programa	Gerir o cronograma geral, garantindo que o trabalho é atribuído aos recursos adequados e concluído no prazo e dentro do orçamento, identificar, gerir e resolver os principais problemas, assegurar que seja entregue somente o que foi acordado, divulgar informação do projeto às partes interessadas, identificar, gerir e mitigar os riscos do projeto, definir e	D/P	1	-	R\$ 0,00
	obter as métricas apropriadas para ter uma visão correta do progresso do projeto e da qualidade dos produtos.				
Vice-Coordenador do Programa	Desenvolver atividades ligadas ao projeto. Gerir o cronograma geral, garantindo que o trabalho é atribuído aos recursos adequados e concluído no prazo e dentro do orçamento, identificar, gerir e resolver os principais problemas, assegurar que seja entregue somente o que foi acordado, divulgar informação do projeto às partes interessadas, identificar.	D/P	1	-	R\$ 0,00

D/P = dedicação ao programa

12 REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE COLABORADORES VINCULADOS À CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE realizará, com auxílio da CONTRATADA, processo seletivo simplificado para a escolha de professor pesquisador, bolsista e estagiário conforme o número de vagas descritas no Edital.

12.2 As regras, as etapas e as condições gerais do processo seletivo simplificado para escolha de professor pesquisador, bolsista e estagiário será definido por edital específico.

12.3 O processo seletivo para a seleção de professor pesquisador, bolsista e estagiário deverá garantir estrita isonomia na escolha dos candidatos interessados.

12.4 Os participantes selecionados serão remunerados com recursos do projeto, cuja responsabilidade sobre os pagamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

12.5 A participação de professores pesquisadores fica condicionada à devida autorização, pelas respectivas unidades acadêmicas e órgãos competentes da CONTRATADA, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

12.6 A participação de servidores técnico-administrativos da CONTRATANTE deverá ser aprovada por autoridade competente, sendo a concessão de bolsas de estímulo à inovação, condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos para desempenho das funções inerentes ao presente projeto.

12.7 O Coordenador do Projeto indicará os servidores técnico-administrativos que reúnem as qualificações necessárias para o desempenho das funções.

12.8 A participação de servidores técnico-administrativos da CONTRATANTE

ocorrerá em regime de colaboração esporádica remunerada, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

12.9 As bolsas ficarão submetidas, quando for o caso, aos recolhimentos tributários e previdenciários estipulados na legislação vigente.

12.10 Os valores das bolsas serão estabelecidos com base nos valores estipulados, nas diferentes categorias, pelas agências oficiais de fomento, com exceção daquelas que já venham estipulados pelo órgão financiador do projeto.

12.11 O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo servidor, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

12.12 Mediante declaração firmada sob as penas do artigo 299 do Código Penal, o servidor, docente ou técnico-administrativo, deverá informar sobre o atendimento do limite de valores recebidos, devendo a respectiva declaração a ser juntada nos autos do processo administrativo.

14 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As ações decorrentes da execução do presente projeto adotarão as metas; os prazos e os valores descritos no cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:

a) Cronograma Físico (Execução)

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
1 – Realizar análise de parâmetros microbiológicos em água e alimentos	1.1	Realização de aquisição de reagentes e meios de cultura pela Fundape, mediante solicitação do coordenador.	Unid.	1	Mês 1	Mês 5
	1.2	Realização de Pagamento da manutenção dos equipamentos dos laboratórios pela Fundape, mediante solicitação do Coordenador.	Unid	1	Mês 1	Mês 5
2 – Realizar análise de parâmetros físico-químicos em água e alimentos	2.1	Realização de aquisição de reagentes pela Fundape, mediante solicitação do coordenador.	Unid.	1	Mês 1	Mês 5
	2.2	Realização de Pagamento da manutenção dos equipamentos dos laboratórios pela Fundape, mediante solicitação do Coordenador.	Unid.	1	Mês 1	Mês 5

b) Cronograma Financeiro (desembolso)

Elemento de Despesa	Meses					Total (R\$)
	1	2	3	4	5	
Material de Consumo	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	165.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	60.000,00
Outros Serviços de Terceiros /Pessoa Jurídica/Fundape	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
Total de desembolso anual (R\$)						250.000,00

15. RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI N.º 8.958/1994

15.1. Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, com previsão de ressarcimento, para a execução do serviço de gestão contratado.

16. COORDENAÇÃO DO PROJETO

16.1 O projeto será gerenciado pelo Coordenador Rui Sant'ana de Menezes, que assessorará na execução do projeto o qual, conjuntamente com a CONTRATADA, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16.2 Responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, explicitando o andamento técnico do projeto/programa, os quais devem ser disponibilizados à Pró-Reitoria a qual está vinculado o Projeto.

17. RESULTADOS

17.1 Com a execução do Projeto, espera-se obter resultados de grande relevância, em especial, a ampliação da prestação de serviços técnico-especializados no controle de qualidade de águas, alimentos e efluentes, e ainda:

- a) Aquisição de equipamentos modernos que venham a possibilitar melhoria e ampliação dos serviços prestados;
- b) Renovação do estoque de produtos químicos disponíveis;
- c) Ampliação do apoio das atividades ligadas ao ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada por GESTOR e FISCAL designados pela CONTRATANTE, o qual se incumbirá de proceder a anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada, ainda, a prerrogativa de supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.

18.2 A supervisão exercida pelo GESTOR e FISCAL da CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 A CONTRATADA providenciará a prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, sendo composta dos seguintes documentos e informações:

- a) ofício de encaminhamento dos documentos juntados;
- b) conciliação bancária;
- c) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- d) relatórios de viagens;
- e) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- f) relação de pagamento de bolsas e/ou diárias e demais documentos comprobatórios;
- g) cópia dos documentos fiscais;
- h) cópia de atas e processos licitatórios;
- i) declaração de guarda dos documentos contábeis;
- j) relação de Pagamentos efetuados;
- k) relatório de execução físico-financeiro;
- l) cronograma de desembolso realizado;
- m) comprovante de recolhimento de eventual saldo não utilizado de recursos.

19.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

19.3 Os dados financeiros serão confrontados com o Plano de Aplicação Financeira, no intuito de estabelecer o nexu de causalidade entre a receita e a despesa realizada, de forma a comprovar a verdade real dos valores executados.

19.4 A prestação de contas final será analisada por uma comissão, a ser designada pela autoridade máxima da CONTRATANTE, devendo ser elaborado parecer ou laudo

técnico sobre a regularidade da Prestação de Contas.

19.5 À vista do parecer ou laudo técnico sobre a Prestação de Contas Final, o FISCAL designado pela CONTRATANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.

19.6 A CONTRATADA obriga-se a apresentar todos os documentos que comprovem a efetiva realização das despesas pagas com recurso do Projeto.

19.7 Quando a Prestação de Contas for avaliada como irregular ou regular com ressalva, a CONTRATADA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, conforme área de atuação da CONTRATANTE, cuja mensuração econômica será feita a partir do Projeto Básico Original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

19.8 Havendo dolo ou fraude, e constatada a revelia quanto ao não ressarcimento ao erário, mediante processo de auditoria, será recomendada a Tomada de Contas Especial (TCE), instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio e somente instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas para a reparação do dano.

19.9 A rescisão do Contrato enseja a instauração de Tomada de Contas Especial TCE, como também:

- a) rejeição parcial ou total das contas apresentadas pelo gestor ao órgão repassador dos recursos. Tal rejeição pode ser motivada pela constatação de superfaturamento, de não execução do objeto, de ausência de nexos entre as despesas realizadas e o objeto pactuado, de desvio de objeto, dentre outras irregularidades;
- b) irregularidades detectadas por ação dos órgãos fiscalizadores;
- c) denúncias de irregularidades em convênios, repasses ou termos de parceria, apresentadas por cidadãos ou veiculadas nos meios de comunicação, as quais, apuradas, sejam comprovadas.

19.10 Constitui motivo para rescisão do contrato independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Termo de Referência;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na legislação aplicável;
- c) falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

19.11 Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

20. VIGÊNCIA

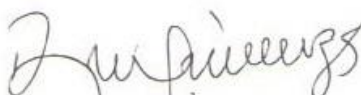
20.1 O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, que corresponde ao período fixado para a execução do projeto a ser gerenciado pela CONTRATADA, contado a partir da data de sua assinatura.

20.2

Mediante termo aditivo, e desde que observado o disposto no artigo 113 da Lei 14.133/2021, o presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada

21. PUBLICIDADE

21.1 A CONTRATANTE fica condicionada a lavra a publicação resumida deste instrumento de contrato no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à eficácia do presente instrumento.



Rui Sant'Ana de Menezes
Coordenador do Projeto